



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
- Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): MAF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 79.955.753/0001-00); MARCIA CRISTINA DE LESSA FALLEIRO – (CNPJ/MF SOB Nº 884.868.509-91) e MARCOS AURELIO FALLEIRO – (CNPJ/MF SOB Nº 635.211.809-72).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileios.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileios.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **22 de julho de 2026, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**). Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **22 de julho de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileios.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileios.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0041820-24.2009.8.16.0014** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **NOVO BANCO CONTINENTAL S.A. BANCO MULTIPLO** – (CNPJ/MF SOB Nº 74.828.799/0001-45) e executados **MAF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 79.955.753/0001-00); **MARCIA CRISTINA DE LESSA FALLEIRO** – (CNPJ/MF SOB Nº 884.868.509-91) e **MARCOS AURELIO FALLEIRO** – (CNPJ/MF SOB Nº 635.211.809-72).

BEM(NS): "QUOTAS SOCIAIS que o executado **MARCOS AURELIO FALLEIRO** possui em relação às empresas "M A FALLEIRO ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 30245932/0001-65" e "TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 00789037/0001-40", quais sejam:

BEM01: 1.100.000 (um milhão e cem mil) cotas, da empresa **TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA**, no valor de R\$ 5,14 cada cota (R\$ 5.654.327,50 / 1.100.000), que representa ao montante de R\$ 5.654.327,50 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

BEM02: 1.000 (mil) cotas, empresa **MA FALLEIRO ADMINISTRADORA DE ATIVO LTDA**, no valor de R\$ 1,12 cada cota (R\$ 22.395,15 / 20.000), que representa ao montante de R\$ 1.119,76 (um mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação do evento 789.2, datado de 26 de maio de 2025".

ÔNUS: "Nada consta dos autos até a presente data. Eventuais constantes após a respectiva expedição do Edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado

de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 19 de abril de 2022, conforme Termo de Penhora do evento 588.1.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DOS BENS: BEMo1: R\$ 5.792.362,45 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **BEMo2:** R\$ 1.147,10 (um mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme atualização da avaliação até a presente data.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Fica vedada a aquisição dos bens em prestações.

A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na avenida São Paulo, nº 299, apto 401 - MARINGÁ/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam as executadas, quais sejam: **MAF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 79.955.753/0001-00); **MARCIA CRISTINA DE LESSA FALLEIRO** – (CNPJ/MF SOB Nº 884.868.509-91) e **MARCOS AURELIO FALLEIRO** – (CNPJ/MF SOB Nº 635.211.809-72), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciária, coproprietário(s) e usufrutuários do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (13/05/2026). Eu, _____, /// **Jorge V.Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
Juiz de Direito Substituto